



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 19/2021 - CCF
Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021, DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

APROVA o acionamento da Fase 3 da Política de Segurança Sanitária do IFSC para covid-19 no Câmpus Florianópolis e estabelece os procedimentos para o retorno parcial às atividades acadêmicas. .

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,

Considerando a Resolução CONSUP Nº 16, de 09 de julho de 2021 que aprova a Política de Segurança Sanitária do Instituto Federal de Santa Catarina para a covid – 19;

Considerando a Resolução CONSUP Nº 35, de 21 de setembro de 2021 que autoriza aos Colegiados dos Câmpus o acionamento da Fase 3 da Política de Segurança Sanitária;

Considerando a Resolução Nº 15, de 24 de setembro de 2021, do Colegiado do Câmpus Florianópolis que aprova *ad referendum* o ajuste do Calendário Acadêmico do Câmpus Florianópolis para o segundo semestre de 2021;

Considerando a Resolução Nº 01, de 01 de fevereiro de 2021, do Colegiado do Câmpus Florianópolis que aprova e concede ao Grupo de Trabalho que desenvolveu o Plano de Ações com Protocolo de Segurança Sanitária do Câmpus Florianópolis para realizar as adequações conforme o Plano de Segurança Sanitária do IFSC;

Considerando as deliberações da 304ª Reunião Ordinária do Colegiado do Campus Florianópolis, realizada em 28/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o acionamento e estabelecer procedimentos de retorno parcial (até 50%) das atividades acadêmicas no Câmpus Florianópolis, previstas na Fase 3 da Política de Segurança Sanitária do IFSC para a covid-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

Art. 2º A Fase 3 da Política de Segurança Sanitária do IFSC para a covid-19 prevê o retorno prioritário de estudantes formandos para aulas de laboratório e realização de experimentos para a conclusão de Projetos Integradores e Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC; retorno integral de aulas de laboratório com escalonamento de dias e horários, de acordo com a capacidade dos espaços físicos.

§ 1º São permitidas atividades presenciais de estudantes de cursos de Educação de Jovens e Adultos na Educação Profissional e Tecnológica - EJA-EPT e a disponibilização de laboratórios de informática a estudantes sem acesso às atividades não presenciais - ANP.

§ 2º Está autorizado o retorno de atividades de pós-graduação, pesquisa e extensão que não possam permanecer paradas, tendo em vista o cumprimento de prazos constantes em edital ou sob risco de prejuízo irreparável ao seu andamento e será organizado pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão - DPPE.

§ 3º As visitas técnicas consideradas aulas práticas estão autorizadas desde que sejam cumpridos adequadamente os protocolos biossanitários.

Art. 3º O dimensionamento do número de servidores e setores que necessitam trabalhar presencialmente durante a Fase 3, com horários e fluxos de atividades organizados de forma escalonada, será realizado pelo Conselho de Gestão.

Art. 4º As Unidades Curriculares com aulas de laboratório não ofertadas, assim como demais Unidades Curriculares teóricas ofertadas, serão definidas pelos Colegiados de Curso no caso dos cursos de Graduação e pelos Colegiados de Departamento Acadêmico nos casos dos cursos Técnicos até o dia 22 de novembro de 2021.

Parágrafo único: A definição das Unidades Curriculares ofertadas terá como referência a carga horária docente organizada no semestre 2021.2.

Art. 5º Os espaços físicos devem respeitar as orientações da Política de Segurança Sanitária do IFSC para a covid-19, solicitando a orientação da comissão interna especialista, instituída por Portaria, para esclarecer quaisquer dúvidas quando necessário.

Art. 6º Cada departamento poderá ter uma comissão de apoio à oferta de componentes curriculares presenciais para atender aos estudantes que precisarem utilizar laboratórios de informática para a realização de ANP que contará, ou não, com servidores(as) do componente curricular em questão.

Art. 7º Atividades esporádicas poderão ser avaliadas pela Comissão Local de Contingência e Direção de Ensino, a partir de solicitação da chefia de Departamento Acadêmico.

Art. 8º Os discentes devem ser informados, pelos docentes, por meio do SIGAA, sobre a realização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

das atividades presenciais em cada um dos componentes curriculares em que estiver matriculado.

Art. 9º Será publicada nota no site e nas redes sociais do Câmpus, solicitando atenção dos discentes às informações sobre atividades presenciais realizadas por seus docentes, por meio do SIGAA.

Art. 10 Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Câmpus.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ZÍZIMO MOREIRA FILHO
Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis